



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 447

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20.11.08	proposição Medida Provisória nº 447, 14 de novembro de 2008			
autor Senador Renato Casagrande - PSB			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. () substitutiva	3. (X) modificativa	4. () aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

De-se ao Parágrafo segundo do Art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pelo Art. 6º da Medida Provisória nº 447 de 14 de novembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 30.
.....

§2º. Se não houver expediente bancário nas datas indicadas:

- I - nos incisos II e V, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior; e
II - na alínea "b" do inciso I e nos incisos III, X e XIII, até o dia útil imediatamente posterior.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Medida Provisória é possibilitar a dilatação nos prazos de recolhimentos de tributos e contribuições. Nessa linha de coerência, observa-se também a necessidade de permitir que não haja antecipação ou redução desses prazos em função de que os dias de recolhimentos venham ocorrer em fins de semana, feriados, isto é, sem expedientes bancários.

Propõe-se assim a dilatação do prazo para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

PARLAMENTAR

